



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica mmf Fls 156

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 3868/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 19 de setembro de 2023.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 170/2023 foi autorizada no processo nº 3868/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de material para manutenção das Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em



igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 234.297,29. (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) e será atendida pela:

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	157301	582
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	157302	585
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	170401	590
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	170403	595

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	157301	1169
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	157302	1171
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	170401	1173
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	170403	1178

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	157301	1609
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	157302	1610
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	170401	1611
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	170403	1612

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação através da pesquisa de mercado



e consulta ao Banco de Preços referentes ao mês de 04/2023, processo anterior (Processo nº 9567/2021) atualizado pelo índice IGP-M e Tabela EMOP.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O contratado deverá entregar os materiais solicitados, em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;



ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 170/2023- Processo nº 3868/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 170/2023 - Processo nº 3868/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em



órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.



14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços



ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do



certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;



19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) no pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16:00h e sexta das 08h00 às 11h00. (exceto sábados, domingos e feriados) e/ou, quando solicitado, diretamente nas Unidades Escolares na presença de um funcionário designado pelo Almoxarifado da SEMED.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - Automaticamente;

21.1.2 - Por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - Quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - Pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

22.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com a Sr. Marcelo Vasconcelos, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica UMP Fis. 198

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 04 de setembro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 Trata-se de abertura de Pregão Presencial para Registro de Preço, a presente licitação tem por objeto a **aquisição de material para manutenção das Unidades Escolares**, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ, conforme as especificações deste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, que determina "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.2 - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394/96, em seu Art. 1º, que define "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

2.3 - Considerando o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, em seu Art. 3º, de define que "A Rede Municipal de Ensino tem como base filosófica o desenvolvimento individual e social do aluno, baseado nos princípios da solidariedade, da autonomia, da cidadania, do respeito próprio e mútuo, tendo como meta o aperfeiçoamento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho dotando-os de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que contribuam para a melhoria de vida".

2.4 - Considerando o PME – Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1474/2015 que em sua Meta 01 prevê, "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME".

2.5 - Considerando ainda o PME – Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1474/2015 que em sua Meta 02 prevê, "Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6



a 14 anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME”.

2.6 - A BNCC – Base Nacional Comum Curricular prevê que “ao longo da Educação Básica – na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio –, os alunos devem desenvolver as dez competências gerais da Educação Básica, que pretendem assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

2.6 - A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

2.7 - A Secretaria Municipal de Educação ao assumir o compromisso de assegurar a todos/as os/as estudantes o direito à educação pública de qualidade, vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino na rede pública, de forma a garantir o acesso, a permanência e a conclusão nos diversos níveis e modalidades de ensino.

2.8. A Secretaria de Educação ofertará as condições físicas e de infraestrutura, necessárias para o pleno desenvolvimento dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, aquisição está que permitirá a manutenção do funcionamento regular das unidades, contribuindo para a efetivação do princípio da continuidade da prestação do serviço educacional.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Adquirir materiais para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2 - Melhorar a qualidade de ensino na Rede Municipal de Quissamã.

3.3 - Contribuir para melhor prestação do ensino para os alunos da rede municipal de ensino, por meio de uma melhor infraestrutura.

3.4 - Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos matriculados nas Creches Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Município.

IV - PÚBLICO ALVO E QUANTITATIVO A SER ATENDIDO

4.1 - O público-alvo serão as 13 (treze) Unidades Escolares instaladas em diversas localidades do município, consoante disposto no item 6.10 do presente termo de referência.

4.2 - Constam na relação Unidades que recentemente passaram por processo de reformas e/ou



ampliações e que contam com a garantia de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 8.666/93 que se refere a parte estrutural, conforme a emissão dos Termos de Aceitação Definitiva a cada Unidade Escolar. Ressaltamos que o objeto que compõem este processo são materiais para manutenção predial, sendo usados, quando necessário, no decorrer de 12 meses. Os serviços de manutenção serão realizados pela mão de obra da administração municipal (equipe de manutenção SEMED e/ou SEMOB).

4.3 - Segue anexo planilha de distribuição.

V - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 234.297,29. (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).**

5.2 - A pesquisa de mercado foi baseada em Pesquisa de mercado, Tabela EMOP, Processo Anterior (Processo nº 9567/2021) atualizado pelo índice IGP-M e Banco de Preços.

VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almojarifado da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) no pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro - Quissamã - RJ, das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16:00h e/ou, quando solicitado, diretamente nas Unidades Escolares na presença de um funcionário designado pelo Almojarifado da SEMED.

6.2 - A entrega dos produtos será de até 20 dias após o recebimento da nota de Empenho.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

6.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

6.5 - Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

6.6 - O recebimento dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as



especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.8 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

6.9 - Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Adjudicante poderá:

6.9.1 - Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

6.9.2 - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.10 - UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado 465 Dr. Amilcar Pereira da Silva - Alto Alegre
02	E. M. Carlos Cruz Filippino - Santa Catarina
03	E. M. Ignácio Hugo de Souza - Penha
04	E. M. Prof.ª Maria Ilka de Queirós e Almeida - Santa Catarina
05	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos - Caxias
06	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos - Morro Alto
07	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos - Caxias
08	E. M. Maria de Lourdes de Castro Ribeiro - Sítio Quissamã
09	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva - Centro
10	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro - Caxias



11	Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso - Santa Catarina
12	Creche Júlia Pessanha de Souza - Sítio Quissamã
13	E. M. Sementes do Futuro - Matias

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	157301	582
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	157302	585
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	170401	590
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	170403	595

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	157301	1169
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	157302	1171
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	170401	1173
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	170403	1178

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	157301	1609
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	157302	1610
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	170401	1611
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	170403	1612

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

VIII - TIPO DE EMPENHO

8.1 - Empenho Ordinário

IX - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Pregão Presencial para Registro de Preços



9.2 - Menor preço por item.

9.3 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

11.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

XII - DEVERES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.



- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- g) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir.
- h) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- i) Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

XIII - DEVERES DO ADJUDICANTE

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 13.2 - Efetuar o pagamento;
- 13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.
- 14.2 - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q. |
Processo 2868 | 223
Rubrica mmf | Fls 186

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO II
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia _____		Razão Social _____	
Endereço _____		Cidade _____	Estado _____ CEP _____
Responsável _____	Telefones _____	E-mail _____	
CNPJ _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q
Processo: 3068/2023
Rubrica: mmf Fls. 187

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMASistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 600 / 2023

Registro de preços

Data: 25/04/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 234.297,2900

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.O.
Processo 3868/2023
Rubrica unp Fls 188

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	51016	UN	Adaptador universal para tomada de 2 pinos	58	1,7600	102,0800
2	56340	M³	Areia lavada - (metro cúbico)	12	26,9600	323,5200
3	56585	UN	Argamassa (cimentcola); embalagem com 20 kg	46	13,2000	607,2000
4	48256	UN	Boia de ½ para caixa d'água	115	7,9800	917,7000
5	56341	M³	Brita nº 00 - (metro cúbico)	6	74,0000	444,0000
6	64596	M³	Brita 1	6	70,2000	421,2000

C.P.I.
visto

7	45474	UN	Cabo paralelo 2 x 2,5mm, rolo com 100m	6	323,0000	1.938,0000
8	56342	UN	Caibro Paraju Legítimo - 3,0 cm x 6,0 cm x 6,0 m	58	58,9300	3.417,9400
9	53637	UN	Cal hidratada saco 20kg	58	7,5300	436,7400
10	63680	UN	Calha trapézio 1x20	23	11,8500	272,5500
11	43384	UN	Calha trapézio 1x40	23	16,2700	374,2100
12	43385	UN	Calha trapézio 2x20	115	15,3600	1.766,4000
13	43386	UN	Calha trapézio 2x40	200	27,0100	5.402,0000
14	51049	UN	Canaleta plástica sistema "x" (20 x 10 mm)	115	4,2700	491,0500
15	59530	ME	Cantoneira de modulação para divisória, montante NTR simples	575	9,1200	5.244,0000
16	59531	ME	Cantoneira Guia para divisória.	345	6,9200	2.387,4000
17	64611	SA	Cimento CP II, sc com 50kg	58	23,0400	1.336,3200

P.M.Q)
Processo 3068 2023
Rubrica unif Fis. 109

18	48230	UN	Disjuntor 1 x 20A nema monopolar	58	7,1800	416,4400
19	48231	UN	Disjuntor 1 x 40 A nema monopolar	58	8,0300	465,7400
20	44594	UN	Disjuntor tripolar 100 A	35	106,4300	3.725,0500
21	41251	UN	Disjuntor tripolar 60A	58	40,6600	2.358,2800
22	44620	UN	Disjuntor tripolar 70 A	58	69,3600	4.022,8800
23	63681	UN	Dobradiça inox escovado 3.1/2 x 3; embalagem com 3 unidades	115	15,5100	1.783,6500
24	49686	UN	Extensão elétrica com 10 metros.	6	25,1800	151,0800
25	51053	UN	Extensão elétrica com 3 tomadas com 5 m	23	16,0600	369,3800
26	59533	UN	Fechadura cilíndrica para porta de divisória em aço acetinado.	58	62,4300	3.620,9400
27	59534	UN	Fechadura externa; espelho aço 40mm; bronze latonado	230	53,0100	12.192,3000
28	59535	UN	Fechadura interna; espelho aço 40mm; bronze latonado.	230	26,4600	6.085,8000

P.M.Q.
 Processo 3068/2023
 Rubrica unif Fls. 190

29	48041	UN	FILTRO DE LINHA - NOVO PADRÃO, BIVOLT, 05 TOMADAS, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA.	23	19,0800	438,8400
30	44593	RO	Fio flexível 06mm c/100m	12	311,2600	3.735,1200
31	44596	RO	Fio flexível 4mm c/100m	12	205,8300	2.469,9600
32	43414	UN	Fio flexível paralelo de 2 x 2,5mm com 100m	12	323,0000	3.876,0000
33	51055	UN	Fita isolante alta fusão 19 x 10 0.76 - 10 m	58	25,1000	1.455,8000
34	43421	UN	Fita isolante antichama com 20m	35	4,0000	140,0000
35	59518	M2	Forro de PVC (Peça com 6,00 m)	288	18,6200	5.362,5600
36	53091	GL	Fundo preparador de paredes acrílico , base d'água, incolor 3.600ml	58	40,0000	2.320,0000
37	48363	UN	Interruptor de embutir c/ 2 placas simples fosforescente e placa	58	7,8100	452,9800
38	48364	UN	Interruptor de embutir c/ 3 placas simples fosforescente e placa	58	10,4900	608,4200

P.M.O. 3866 / 2023
 Rubrica unp Fis 190

39	48327	UN	Interruptor de embutir com uma tecla simples fosforescente e placa	58	3,4100	197,7800
					P.M.Q. Processo <u>3068/2023</u>	
40	63683	UN	Lâmpada comum LED 59W	173	38,8100	6.714,1300
					Rubrica <u>unp</u> Fls <u>192</u>	
41	59528	UN	Lâmpada LED eletrônica compacta 25W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v)	575	14,5100	8.343,2500
42	59529	UN	Lâmpada LED eletrônica compacta 40W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v).	575	33,1300	19.049,7500
43	63684	UN	Lâmpada Tubular 20W LED	242	11,3000	2.734,6000
44	63685	UN	Lâmpada Tubular 40W LED	932	15,2100	14.175,7200
45	59539	UN	Painel para divisória tipo eucatex; miolo colmeia, cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.	115	93,5700	10.760,5500
46	56344	UN	Parafuso de fenda com bucha 10	1150	0,6500	747,5000
47	56345	UN	Parafuso de fenda com bucha 12	575	0,7700	442,7500
48	56346	UN	Parafuso de fenda com bucha 6	1150	0,2100	241,5000
49	56347	UN	Parafuso de fenda com bucha 8	1150	0,3900	448,5000

50	56348	UN	Parafuso sextavado com bucha 12	575	0,6700	385,2500
					P.M.Q. Processo 3868/2023	
51	56349	UN	Parafuso sextavado com bucha 10	575	0,4800	276,0000
					Rubrica <u>mm</u> Fls 193	
52	56350	UN	Parafuso francês zincado 5/16" x 3" polegadas	575	0,6000	345,0000
53	56351	UN	Parafuso francês zincado 5/16" x 4" polegadas	1150	0,7000	805,0000
54	56352	UN	Parafuso francês zincado 5/16" x 6" polegadas	230	0,9500	218,5000
55	56353	UN	Parafuso francês zincado 5/16" x 8" polegadas	173	1,8600	321,7800
56	49736	UN	Plafonier completo com bocal	74	4,2200	312,2800
57	44479	UN	Porta lisa 0,60 x 2,10.	35	88,8600	3.110,1000
58	44480	UN	Porta lisa 0,70 x 2,10.	35	88,8600	3.110,1000
59	44481	UN	Porta lisa 0,80 x 2,10.	35	88,8600	3.110,1000
60	59537	UN	Porta para divisória tipo eucatex; miolo colmeia; cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.porta	58	93,5300	5.424,7400

61	56354	UN	Prego 10 x 10 - pacote c/ 1kg	58	11,9000	690,2000
62	63686	UN	Prego 15 x 15 - pacote c/ 1kg	81	11,8500	959,8500
63	63687	UN	Prego 17 x 21 - pacote c/ 1kg	58	11,8500	687,3000
64	63689	UN	Prego 18 x 30 - pacote c/ 1kg	58	11,8500	687,3000
65	56355	UN	Ripas paraju - 6,0 m	173	4,8700	842,5100
66	56356	UN	Sarrafo paraju - 2,0 cm x 7,0 cm x 6,0 m	58	80,8300	4.688,1400
67	63690	UN	Selador pigmentado a base de resina acrílica modificada, na cor branca, apresentação em galão 3,6 litros	115	13,4000	1.541,0000
68	63691	UN	Soquete lâmpada tubular	575	1,5600	897,0000
69	63692	UN	Suporte de fixação para calha parafuso 3/16	403	6,6800	2.692,0400
70	56357	UN	Tábua de Angelim - Medidas 30 cm x 3,0 cm x 6,0 m	58	231,9400	13.452,5200
71	59538	UN	Tábua de Pinus; altura: 2 cm x largura: 20 cm x comprimento: 3 metros.	230	9,5400	2.194,2000

P.M.Q.
Processo 3068/2023
Rubrica mm Fls 194

72	53685	LA	Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m ² na cor branco	58	71,2900	4.134,8200
73	53687	LA	Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m ² na cor marfim	115	71,2900	8.198,3500
74	53771	LA	Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m ² na cor verde	92	71,2900	6.558,6800
75	53202	UN	Tinta esmalte a base de água , brilhante , sem cheiro, exterior e interior, para madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa). Galão com 3.600 ml	115	61,0500	7.020,7500
76	53778	LA	Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Cor: branco	58	61,0500	3.540,9000
77	53779	LA	Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Cor: marfim	69	61,0500	4.212,4500
78	53780	LA	Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Cor: verde	69	61,0500	4.212,4500

P.M.O.
Processo 38681/2023

Rubrica *mmf* Fls. 195

79	63694	UN	Tinta fundo sintético nivelador para madeira, interior e exterior lata 3.600 ml	58	58,7400	3.406,9200
					Processo <u>3868</u> P.M.Q. <u>2023</u>	
80	51068	UN	Tomada 2P + T 10A	115	4,1000	471,5000
					Rubrica <u>unif</u> Fls <u>196</u>	

Total: 102,08

323,52

607,20

917,70

444,00

421,20

1.938,00

3.417,94

436,74

272,55

374,21

1.766,40

5.402,00

491,05

5.244,00

2.387,40

1.336,32

416,44

465,74

3.725,05

2.358,28

4.022,88

1.783,65

151,08

369,38

3.620,94

12.192,30

6.085,80

438,84

3.735,12

2.469,96

3.876,00

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica Fls. 197

1.455,80
140,00
5.362,56
2.320,00
452,98
608,42
197,78
6.714,13
8.343,25
19.049,75
2.734,60
14.175,72
10.760,55
747,50
442,75
241,50
448,50
385,25
276,00
345,00
805,00
218,50
321,78
312,28
3.110,10
3.110,10
3.110,10
5.424,74
690,20
959,85
687,30
687,30
842,51
4.688,14
1.541,00
897,00
2.692,04
13.452,52
2.194,20
4.134,82

C.F. visto

8.198,35
6.558,68
7.020,75
3.540,90
4.212,45
4.212,45
3.406,92
471,50

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
 Processo 3068/2023
 Rubrica *mm* Fls 198

<p>Elaborado Por:</p>	<p>Secretário:</p>
<p>Solicitante:</p>	<p>4 – Gabinete Prefeito</p>

l



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica mmj Fls 199

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica mmf Fls 00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica mmf Fls. 01

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3068 / 2023
Rubrica mmf Fls. 02

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3868/2023
Rubrica mmf Fls. 203

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

P.M.Q.

Processo _____

Rubrica _____ Fls _____

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Tipo: Licitação

Cidade/UJF: Quissamã - RJ

Modalidade: Pregão

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Descrição do Objeto

Trata-se de abertura de Pregão Presencial para Registro de Preço, a presente licitação tem por objeto a aquisição de material para manutenção das unidades escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã - RJ, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade: -

CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Adaptador universal para tomada de 2 pinos			UN	58.0000		
2	2	Areia lavada - (metro cúbico)			M³	12.0000		
3	3	Argamassa (cimentosa); embalagem com 20 kg			UN	46.0000		
4	4	Boia de 1/2 para caixa d'água			UN	115.0000		
5	5	Brita nº 00 - (metro cúbico)			M³	6.0000		
6	6	Brita 1			M³	6.0000		
7	7	Cabo paralelo 2 x 2,5mm, rolo com 100m			UN	6.0000		
8	8	Calibro Pareju Legítimo - 3,0 cm x 6,0 cm x 6,0 m			UN	58.0000		
9	9	Cal hidratada saco 20kg			UN	58.0000		
10	10	Calha trapézio 1x20			UN	23.0000		
11	11	Calha trapézio 1x40			UN	23.0000		
12	12	Calha trapézio 2x20			UN	115.0000		

Processo 3068 P.M.Q. 2023
 Rubrica _____ Fls 004

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Calha trapézio 2x40			UN	200,0000		
14	14	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)			UN	115,0000		P.M.Q.
15	15	Cantoneira de modulação para divisória, montante NTR simples			ME	575,0000		Processo
16	16	Cantoneira Guia para divisória.			ME	345,0000		Rubrica _____ Fls _____
17	17	Cimento CP II, ac com 50kg			SA	58,0000		
18	18	Disjuntor 1 x 20A nema monopolar			UN	58,0000		
19	19	Disjuntor 1 x 40 A nema monopolar			UN	58,0000		
20	20	Disjuntor tripolar 100 A			UN	35,0000		
21	21	Disjuntor tripolar 60A			UN	58,0000		
22	22	Disjuntor tripolar 70 A			UN	58,0000		
23	23	Dobradiça mox escovado 3,1/2 x 3; embalagem com 3 unidades			UN	115,0000		
24	24	Extensão elétrica com 10 metros.			UN	6,0000		
25	25	Extensão elétrica com 3 tomadas com 5 m			UN	23,0000		
26	26	Fechadura cilíndrica para porta de divisória em aço acinulado.			UN	58,0000		
27	27	Fechadura externa; espelho aço 40mm, bronzê latonado			UN	230,0000		
28	28	Fechadura interna; espelho aço 40mm; bronzê latonado.			UN	230,0000		
29	29	FILTRO DE LINHA - NOVO PADRÃO, BIVOLT, 65 TOMADAS, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA.			UN	23,0000		
30	30	Fio flexível 06mm c/100m			RO	12,0000		
31	31	Fio flexível 4mm c/100m			RO	12,0000		
32	32	Fio flexível paralelo de 2 x 2,5mm com 100m			UN	12,0000		
33	33	Fita isolante alta fusão 19 x 10 0.76 - 10 m			UN	58,0000		
34	34	Fita isolante antichama com 20m			UN	35,0000		

Processo 32068 2023
Rubrica mmf Fls 205

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	Furo de PVC (Peça com 6,00 m)			M2	288,0000		
36	36	Pinto preparador de paredes acrílico , base d'água, incolor 3.600/ml			GL	58,0000		P.M.Q.
37	37	Interruptor de embutir e/ 2 placas simples fosforescente e placa			UN	58,0000		Processo
38	38	Interruptor de embutir e/ 3 placas simples fosforescente e placa			UN	58,0000		Rubrica
39	39	Interruptor de embutir com uma tecla simples fosforescente e placa			UN	58,0000		Fis
40	40	Lâmpada comum LED 59W			UN	173,0000		
41	41	Lâmpada LED eletrônica compacta 25W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v)			UN	575,0000		
42	42	Lâmpada LED eletrônica compacta 40W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v).			UN	575,0000		
43	43	Lâmpada Tubular 20W LED			UN	242,0000		
44	44	Lâmpada Tubular 40W LED			UN	932,0000		
45	45	Painel para divisória tipo eucates; miolo colmeia, cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.			UN	115,0000		
46	46	Parafuso de fenda com bucha 10			UN	1.150,0000		
47	47	Parafuso de fenda com bucha 12			UN	575,0000		
48	48	Parafuso de fenda com bucha 6			UN	1.150,0000		
49	49	Parafuso de fenda com bucha 8			UN	1.150,0000		
50	50	Parafuso sextavado com bucha 12			UN	575,0000		
51	51	Parafuso sextavado com bucha 10			UN	575,0000		
52	52	Parafuso francês zincado 5/16" x 3" polegadas			UN	575,0000		
53	53	Parafuso francês zincado 5/16" x 4" polegadas			UN	1.150,0000		
54	54	Parafuso francês zincado 5/16" x 6" polegadas			UN	230,0000		P.M.Q.
55	55	Parafuso francês zincado 5/16" x 8" polegadas			UN	173,0000		Processo 3908 2023
56	56	Plafonier completo com bocal			UN	74,0000		Rubrica Fis 206

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	57	Porta lisa 0,60 x 2,10.			UN	35,0000		
58	58	Porta lisa 0,70 x 2,10.			UN	35,0000		
59	59	Porta lisa 0,80 x 2,10.			UN	35,0000		
60	60	Porta para divisória tipo eucatex; miolo colmeia; cor cristal. Dimensões: 1,20mm x 2,110mm x 35mm: porta			UN	58,0000		
61	61	Prego 10 x 10 - pacote c/ 1kg			UN	58,0000		
62	62	Prego 15 x 15 - pacote c/ 1kg			UN	81,0000		
63	63	Prego 17 x 21 - pacote c/ 1kg			UN	58,0000		
64	64	Prego 18 x 30 - pacote c/ 1kg			UN	58,0000		
65	65	Ripas paraju - 6,0 m			UN	173,0000		
66	66	Sarrafo paraju - 2,0 cm x 7,0 cm x 6,0 m			UN	58,0000		
67	67	Selador pigmentado a base de resina acrílica modificada, na cor branca, apresentação em galão 3,6 litros			UN	115,0000		
68	68	Saqueete lâmpada tubular			UN	575,0000		
69	69	Suporte de fixação para calha parafuso 3/16			UN	403,0000		
70	70	Tábua de Angelim - Medidas 30 cm x 3,0 cm x 6,0 m			UN	58,0000		
71	71	Tábua de Pinus, altura: 2 cm x largura: 20 cm x comprimento: 3 metros.			UN	230,0000		
72	72	Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor branco			LA	58,0000		
73	73	Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor marfim			LA	115,0000		
74	74	Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor verde			LA	92,0000		
75	75	Tinta esmalte a base de água, brilhante, sem cheiro, exterior e interior, para madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra [iso]. Galão com 3,600 ml			UN	115,0000		
76	76	Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Cor: branco			LA	58,0000		
77	77	Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Cor: marfim			LA	69,0000		
78	78	Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Cor: verde			LA	69,0000		

Processo

Rubrica

P.M.Q.

3008/2023

Fls. 207

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
79	79	Tinta fundo sintético nivelador para madeira, interior e exterior lata 3,600 ml			UN	58,0000		
80	80	Tomada 2P - T 10A			UN	115,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Processo 3066/2023 P.M.Q.
 Rubrica [assinatura] Fls. 200

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00
23		R\$ 0,00
24		R\$ 0,00
25		R\$ 0,00
26		R\$ 0,00
27		R\$ 0,00
28		R\$ 0,00
29		R\$ 0,00
30		R\$ 0,00
31		R\$ 0,00
32		R\$ 0,00
33		R\$ 0,00
34		R\$ 0,00
35		R\$ 0,00
36		R\$ 0,00

C.P. visto

P.M.Q.
Processo 3864 2023
Rubrica mmf Fls 209

37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00
51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00
58	R\$ 0,00
59	R\$ 0,00
60	R\$ 0,00
61	R\$ 0,00
62	R\$ 0,00
63	R\$ 0,00
64	R\$ 0,00
65	R\$ 0,00
66	R\$ 0,00
67	R\$ 0,00
68	R\$ 0,00
69	R\$ 0,00
70	R\$ 0,00
71	R\$ 0,00
72	R\$ 0,00
73	R\$ 0,00
74	R\$ 0,00
75	R\$ 0,00
76	R\$ 0,00
77	R\$ 0,00
78	R\$ 0,00
79	R\$ 0,00
80	R\$ 0,00

C.P.
VISTO

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 05/09/2023 às 09:23:46

P.M.Q.)
Processo 3868/2023
Rubrica mmf Fls. 210

9

C.P.A
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo 3068/2023
Rubrica mmf Fls 211

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo Proc 3868 / 2023
Rubrica unf Fls 212

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 3868/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2023, requisição de contratação nº 600/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para manutenção das Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

C.P.L.
visto

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Processo ^{P.M.Q.} 3068/2023

Rubrica mmf Fls. 213

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. A entrega dos materiais ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho no Almojarifado da SEMED localizado na Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº, Centro, Quissamã/RJ, das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16:00h e/ou, quando solicitado, diretamente nas Unidades Escolares na presença de um funcionário designado pelo Almojarifado da SEMED.

1.6.2. O recebimento dos materiais não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 05(cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

1.6.3. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.6.4. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

1.7. UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado 465 Dr. Amílcar Pereira da Silva - Alto Alegre
02	E. M. Carlos Cruz Filippino - Santa Catarina
03	E. M. Ignácio Hugo de Souza – Penha
04	E. M. Prof. ^a Maria Ilka de Queirós e Almeida - Santa Catarina
05	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos - Caxias

06	E. M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos - Morro Alto
07	E. M. Prof. ^a Regina Celi Passos - Caxias
08	E. M. Maria de Lourdes de Castro Ribeiro - Sítio Quissamã
09	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva - Centro
10	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro - Caxias
11	Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso – Santa Catarina
12	Creche Júlia Pessanha de Souza - Sítio Quissamã
13	E. M. Sementes do Futuro - Matias

P.M.Q.
 Processo 34664/2023
 Rubrica un Fls. 214

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	157301	582
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	157302	585
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	170401	590
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.30	170403	595

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	157301	1169
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	157302	1171
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	170401	1173
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.30	170403	1178

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	157301	1609
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	157302	1610
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	170401	1611
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.30	170403	1612

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

P.M.Q.
Processo: 3069/2023
Rubrica: uuu Fls. 215

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do

C.P.L.
visto

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

P.M.Q.
Processo 3068/2023
Rubrica unf Fls. 216

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações.

1.26. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

1.27. Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas

C.P.L.
visto

cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

P.M.Q. |
Processo 3868 | 2023
Rubrica mp | Fls 217

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 170/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

C.P.L
visto

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

P.M.Q.
Processo 3068 / 2023
Rubrica mmf FIs 210

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.

C.P.L.
visto